



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2024.

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria TLD (termoluminescente) de uso pessoal e padrão com fornecimento de 14 dosímetros sendo 12 destinados ao uso pessoal e 2 destinados ao local de trabalho (padrão) e realização de leituras mensais referentes a dosimetria pessoal e leitura referente a dosimetria padrão pelo período de 12 meses.

| Item | Descrição | Cód. CATSER | Und. | Qty. | Val. Unitário | Val. Mensal | Val. Total p/ 12 meses |
|---------------------|--------------------|-------------|------|------|---------------|---------------------|------------------------|
| 1 | Dosimetria pessoal | 15121 | Und. | 14 | R\$ 31,49 | R\$ 440,32 | R\$ 5.290,32 |
| Valor global | | | | | | R\$ 5.290,32 | |

1.2. A quantidade solicitada do item baseia-se na quantidade total de profissionais que trabalham no Departamento de Radiologia da policlínica e UPA aplicando margem de segurança para leituras de emergência.

| Item | Descrição | UPA | Policlínica |
|------|--------------------|-----|-------------|
| 1 | Dosimetria pessoal | 5 | 9 |

1.3. A empresa contratada deverá faturar a quantidade de dosímetros enviadas mensalmente, conforme a emissão da Ordem de Início de Serviço.

1.4. Deverá ser elaborado Termo de Contrato pelo período de 12 meses e poderá ser prorrogado visto que é um serviço de natureza contínua conforme art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



1.4.1. O índice que deverá ser utilizado para reajuste é o IPCA.

1.4.2. A multa contratual ficará estipulada em 15% (quinze por cento) do valor contratado conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de adequar o Departamento de Radiologia Municipal que atualmente conta com dois laboratórios de Raio-X sendo 01 na policlínica e 01 na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, em conformidade com as normas de segurança, proporcionando aos funcionários um local seguro para desenvolverem suas atividades profissionais. A dosimetria é um método de leitura para qualificar e quantificar radiação a que um profissional de radiologia está sendo exposto, bem como o local de trabalho. As medições são realizadas através de equipamento denominado dosímetro que é um EPI's obrigatório para o profissional e para o laboratório, exigido conforme Portaria Federal nº 453 de 01/06/1998, NR nº 32 e RDC nº 330/2019 e RDC 330/2019.

2.2. Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente aquisição.

2.3. A contratação será na modalidade de dispensa conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto do *p.p.* é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria TLD (termoluminescente) de uso pessoal e padrão com fornecimento de 14 dosímetros sendo 12 destinados ao uso pessoal e 2 destinados ao local de trabalho (padrão) e realização de leituras mensais referentes a dosimetria pessoal e leitura referente a dosimetria padrão pelo período de 12 meses

3.2. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.3. Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN nº 17 de 14 de março de 2024.



4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Será recebido:

4.1.1. Provisoriamente: em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;

4.1.2. Definitivamente: até 90 (noventa) dias, contados a partir do Termo de Aceitação Provisória.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.3. A empresa deverá ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), na qualidade de entidade licenciada para prestação de serviços de monitoração individual, utilizando sistema de dosimetria TLD.

5.4. Fica vedada a subcontratação considerando o subitem 5.1, pois o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Será executado pelo período de 12 (doze) meses com início de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

6.2. Os dosímetros deverão ser entregues mensalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Capitão Jorge Soares, s/nº - Estação, Iguaba Grande/RJ – CEP: 28.960-000, das 08h às 17h;

6.3. A empresa ficará responsável pelo envio dos dosímetros mensalmente, durante todo o prazo de vigência da contratação, assim como o envio dos relatórios das doses recebidas.



6.4. A devolução dos dosímetros para a contratada ficará sob responsabilidade da contratante através do processo 4939/2020 cujo objeto é a celebração contrato de serviços postais com a empresa brasileira de correios e telégrafos.

6.5. A técnica quantitativa utilizada na presente contratação encontra-se no subitem 1.2.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”

7.2. O gestor indicado deverá ser o Sr. **Marco Antônio Salgueiro Donato** – Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº: 33324, inscrito no CPF sob o nº: 055.165.597-66.

7.3. O fiscal indicado deverá ser o Sr. **Thiago de Araújo Pessanha** – Chefe de Divisão de Radiologia, matrícula nº: 37360, inscrito no CPF sob o nº: 124.555.577-40.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos dosímetros em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2. A empresa deverá disponibilizar em até 30 (trinta) dias por via eletrônica para o e-mail **demad.saude@iguaba.rj.gov.br**, o relatório das doses recebidas, bem como a respectiva nota fiscal constando detalhamento, a procedência e prazo de retorno;

8.3. Realizar, em até 72 (setenta e duas) horas após recebimento dos dosímetros nas dependências da empresa, medições em caráter de urgência quando solicitado pela Contratante **mediante orçamento prévio**;



- 8.4.** Enviar em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação, orçamento caso haja necessidade de aumento da quantidade de dosímetros;
- 8.4.1.** Em caso de aceite, a empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o cadastro dos novos usuários e envio dos dosímetros.
- 8.4.2.**
- 8.5.** A empresa deverá apresentar documento que comprove o seu credenciamento junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), na qualidade de entidade licenciada para a prestação de serviços de monitoração individual;
- 8.6.** Executar os serviços, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.7.** Será exigida a emissão de Relatório Mensal, contendo os resultados das medições de radiação de cada dosímetro utilizado no mês;
- 8.8.** O fornecimento dos dosímetros ocorrerá mensalmente, sendo enviados pela **contratada** e devolvidos pela **contratante** no prazo máximo de 05 dias úteis;
- 8.9.** A empresa será responsável pelas despesas com o transporte destinado a entrega dos dosímetros mensalmente;
- 8.10.** A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, vigentes no país;
- 8.11.** Realizar os serviços na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta, no Termo de Referência e Termo de Contrato;
- 8.12.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- 8.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.14.** Instruir seus empregados quanto À necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, **quando for o caso**;
- 8.15.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;



- 8.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 8.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do presente processo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência e Contrato;
- 9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.6.** Zelar pela conservação dos equipamentos durante todo o período da contratação evitando danos que prejudiquem a integridade dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos em conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, devendo ressarcir à Contratada por cada dosímetro perdido ou danificado o valor equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais);
- 9.6.1.** Serão considerados perdidos os dosímetros que não retornarem dentro do prazo de 90 (noventa) dias.



- 9.7. Devolver os dosímetros à contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do final do período de uso;
- 9.8. Solicitar orçamento à Contratada caso haja a necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros;
- 9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por dois servidores, sendo eles o gestor e o fiscal do contrato.
- 10.2. A empresa deverá enviar para o e-mail **pagamentos.sms@iguaba.rj.gov.br** a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

10.2.1. O Requerimento de Pagamento deverá conter:

- 10.2.1.1. Dados cadastrais da empresa;
- 10.2.1.2. Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;
- 10.2.1.3. Dados Bancários da empresa.

10.2.2. As certidões:

- 10.2.2.1. Regularidade do Empregador (FGTS);
- 10.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.2.3. Certidão de Débitos Municipais.
- 10.2.2.4. Certidão de Débitos Estaduais.
- 10.2.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas.

11. FORMA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço global;
- 11.2. Deverá apresentar as certidões:
 - A) Regularidade do Empregador (FGTS);



- B) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- D) Certidão Municipal;
- E) Certidão Estadual.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente compra é de **R\$ 5.290,32 (cinco mil duzentos e noventa mil e trinta e dois centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante.

12.2. A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde

13.1.2. Fonte de Recursos: 1635

13.1.3. Programa de Trabalho: 10.302.0006.2020

13.1.4. Elemento da Despesa: 3390390000 (serviço)

13.1.5. Ficha: 502

13.1.6. Valor: R\$ 5.290,32 (cinco mil e duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaçu Grande, 17 de julho de 2024.

Elaborado por:

Marco Antônio Salgueiro Donato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

Diretor Administrativo/SMS

Mat.: 33324

Aprovado por:

Carla Cristina Alves Valle Freire

Secretária Municipal de Saúde

Mat.: 33972